

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
(Unidade – Disciplina – Trabalho)  
Tribunal de 1.ª Instância Juízo de Execução Cível



ANUNCIO  
- X -

Pelo Juízo de Execução Cível do Tribunal de Primeira Instância de S.Tomé, nos autos de Execução Ordinária Para Pagamento de Quantia Certa (Pro.nº 43/17) correm editos de Vinte Dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos da executada-,Eurocomércio, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede no Distrito de Água Grande, S.Tomé, representada pelo sócio Luís Filipe de Jesus Borges Amaral, solteiro, residente no Hotel Miramar, S.Tomé, Distrito de Água Grande, para no prazo de DEZ DIAS, posteriores aos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto dos bens penhorados, nos autos em que é exequente, BISTP- Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe, com sede em S.Tomé, Praça de Independência.-----

S.Tomé 4 de Outubro de 2017

O Juiz de Direito

  
/ Dr. José Carlos Barreiros /

